

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Comunicados	7
Compras	7
Adjudicação/Homologação	7
Comunicados	9
convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.782, de 19 de maio de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2025, para os fins que especificam.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suprirem dotações insuficientes do orçamento corrente.

01 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal			
3.3.90.30 - Material de Consumo	Ficha	006	10.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.1.001 - Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51 - Obras e Instalações	Ficha	001	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de maio de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 10.783, de 19 de maio de 2025.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 01/2024, de 14/06/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento de 16 de maio de 2025, protocolado sob o nº 9004/2025, de 16/05/2025, da candidata classificada em 1º lugar ao cargo de Farmacêutico, convocada através do Decreto nº 10.777, de

15 de maio de 2025, informando a sua desistência do referido cargo, sendo viável uma nova convocação para o preenchimento do quadro de servidores da Secretaria de Saúde.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 01/2024, homologado pelo do Decreto nº 10.496, de 9 de outubro de 2024, a comparecer no Paço do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01(uma) vaga para o cargo de Farmacêutico, a saber:

I - FARMACÊUTICO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
02º	6671	LARISSA RAFAELA ALVARENGA	65,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 01/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de maio de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 10.784, de 19 de maio de 2025.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 03/2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 567/2025 - SME, de 15/05/2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 8858/2025, de 15/05/2025, solicitando a convocação de um candidato aprovado no Concurso Público - Edital nº 03/2023, para o cargo de Agente de Organização Escolar, com a finalidade de estruturar o quadro de servidores da estrutura administrativa e para melhor atendimento da demanda no serviço público da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 03/2023, homologado pelo do Decreto nº 10.225, de 2 de abril de 2024, a comparecer no Paço do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o

provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Organização Escolar, a saber:

I - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
18º	6393	ANIELI PINHEIRO DA SILVA	72,50

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 03/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de maio de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 10.785, de 19 de maio de 2025.

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, de 31/10/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 569/2025, de 15 de maio de 2025, da Secretaria de Educação, informando que a candidata classificada em nº 35, no cargo de Professor de Educação Básica I, convocada através do Decretos nº 10.743, de 22 de abril de 2025, solicitou desistência e necessita-se de uma nova convocação.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, homologado pelo do Decreto nº 10.590, de 13 de janeiro de 2025, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogável, a contar do dia posterior a publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Básica I, a saber:

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
36º	20287	ANA PAULA FRANCISCA DE SOUZA	50,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 02/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de maio de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 10.786, de 19 de maio de 2025.

Prorroga o prazo de conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento "RESIDENCIAL PÔR DO SOL" e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando que o loteador, por meio do Processo nº 4283/2025, apresentou informações a fim de prorrogar o prazo para a conclusão das obras do Loteamento "Residencial Pôr do Sol".

Considerando o Parecer Jurídico nº 163/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que se manifestou favoravelmente à prorrogação do prazo de execução das obras do referido loteamento "Residencial Pôr do Sol".

DECRETO:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras e serviços de infraestrutura do Loteamento "RESIDENCIAL PÔR DO SOL", por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente autorizada a renovar o Alvará de Licença, para execução das obras no prazo de que trata este artigo.

Art. 2º A Loteadora deverá aditar os contratos padrão de promessa de compra e venda, para ajustá-los ao novo prazo de conclusão das obras previsto neste Decreto.

Art. 3º Para a execução das obras e serviços de infraestrutura do loteamento, constantes de projetos, memoriais e cronograma físico-financeiro, ambos aprovados, deverá o loteador oferecer garantia no valor mínimo correspondente a 1,5 vezes dos orçamentos aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de maio de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 10.787, de 19 de maio de 2025.

Desdobra dotação na Lei

Orçamentária Anual nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, dotação orçamentária no valor de R\$ 330.176,71 (trezentos e trinta mil e cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa estão constantes abaixo:

02	06	00	SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
15.452.0014.1001.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01 330.176,71

Art. 3º A movimentação contida no artigo anterior não onerará o índice previsto no inciso I, artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, visto que se trata de alteração infra orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de maio de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 10.788, de 19 de maio de 2025.

Dispõe sobre o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, autorizado pela Lei Municipal 1.713, de 6 de março de 1989, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 38/2025, de 25 de março de 2025, vinculado ao Protocolo nº 3187/2025, encaminhado pela Secretaria da Fazenda, por meio do qual se solicita a publicação de Decreto referente ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

DECRETO:

SEÇÃO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o cumprimento de obrigações acessórias e os procedimentos administrativos do Imposto Sobre Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de

direitos a sua aquisição - ITBI, à luz da Lei nº 1.713 de 6 de março de 1989 e o Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II

DO ACESSO AO SISTEMA DE EMISSÃO DE GUIA DO ITBI

Art. 2º O acesso ao sistema ITBI *online* será através do endereço eletrônico: <https://cidadaoonline.jales.sp.gov.br/app/imoveis/itbi>, o qual será disponibilizado para os interessados abaixo:

I - Os tabeliães, escrivães, demais serventuários de notas que devem emitir a guia de recolhimento do ITBI dos instrumentos que lavrarem;

II - As empresas construtoras, incorporadoras e loteadoras nos instrumentos particulares de compra e venda em que constem como transmitentes, independentemente da modalidade de pagamento;

III - As imobiliárias e empresas intermediadoras nos instrumentos particulares de compra e venda, independentemente da modalidade de pagamento.

Art. 3º A guia e a certidão, quando o caso, de imunidade, não incidência ou isenção deve ser solicitada à Divisão de Lançamento de Tributos, no e-mail itbi@jales.sp.gov.br, conforme disposto neste Decreto.

Art. 4º A guia de isenção do ITBI do instrumento de transmissão de imóvel residencial de interesse social pode ser emitida pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Fazendária e de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda ou ainda a responsáveis por programas habitacionais de interesse social, das transações em que a emitente conste como transmitente, desde que autorizadas por Lei.

SEÇÃO III

DA SOLICITAÇÃO DO CADASTRO

Art. 5º Para ter acesso ao sistema ITBI *online*, os interessados devem se cadastrar no endereço eletrônico: <https://cidadaoonline.jales.sp.gov.br/app/pages/pages-menu>.

§ 1º É dever e responsabilidade dos interessados manter os dados cadastrais atualizados.

§ 2º Deve ser requerido o cancelamento de acesso ao sistema ITBI *online* dos usuários que não estejam mais vinculados à entidade pela qual foi cadastrada ou que não possuam mais autorização para emitir guias do ITBI.

SEÇÃO IV DA ARRECADAÇÃO

Art. 6º O pagamento do ITBI deve ser realizado nos meios disponibilizados pelo Município de Jales.

SEÇÃO V DOS DADOS DO IMÓVEL NO INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO

Art. 7º Para cada imóvel, o respectivo instrumento de transação deve incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I - O número do Cadastro Fiscal Imobiliário do exercício atual, se imóvel urbano;

II - O número do Certificado de Cadastro de Imóvel

Rural - CCIR, se imóvel rural;

III - O endereço completo de cada imóvel, incluindo logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP;

IV - Lote, quadra e loteamento, quando o caso;

V - O número da matrícula e o número da circunscrição do imóvel;

VI - O valor da transmissão;

VII - O valor do financiamento, quando houver;

VIII - Se futura unidade, o nome do empreendimento, torre, bloco, sala, apartamento, unidade e outras características que forem necessárias para identificação do imóvel, quando estiver em área maior, devem ser preenchidos no campo "Dados Complementares".

SEÇÃO VI

DO PREENCHIMENTO DA GUIA

Art. 8º Os interessados são responsáveis pela veracidade e preenchimento das informações necessárias à emissão da guia de ITBI.

Art. 9º A guia deve conter as informações abaixo, de acordo com o que constar no instrumento de transação:

I - Número do Cadastro Fiscal Imobiliário, se imóvel urbano, ou do cadastro no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, se imóvel rural;

II - Nomes e CPF ou CNPJ de todos os transmitentes;

III - Nomes e CPF ou CNPJ de todos os adquirentes;

IV - Endereço do primeiro adquirente que constar no instrumento de transação;

V - Dados do imóvel referentes ao endereço, como unidade, torre, bloco, logradouro, número, bairro, CEP, lote, quadra e loteamento, se o caso;

VI - Número da matrícula e da circunscrição do imóvel;

VII - Natureza da operação;

VIII - Data do instrumento;

IX - Valor do instrumento;

X - Valor tributável;

XI - Valor financiado, quando houver;

XII - Fração ideal que está sendo transmitida;

XIII - Se for futura unidade deve ser preenchido no campo "Dados Complementares" o nome do empreendimento, torre, bloco, sala, apartamento, unidade e outras características que forem necessárias para identificação do imóvel, quando estiver em área maior.

§ 1º É vedado preencher o nome de qualquer um dos transmitentes e/ou adquirentes, relacionados nos incisos II e III deste artigo, com "e outros", "e sua mulher" ou "e seu cônjuge", por extenso ou abreviado, ou utilizar qualquer outro termo para omitir dados de quaisquer dos transmitentes e adquirentes.

§ 2º Ao selecionar o campo natureza da operação "Compra e Venda com Financiamento", deve-se preencher a opção "Sim" somente se o financiamento for pelo Sistema Financeiro Habitacional - SFH ou pelo Sistema Financeiro Imobiliário - SFI e o parcelamento for igual ou superior a 60 (sessenta) meses.

§ 3º Se a modalidade de pagamento for por meio de

consórcio ou parcelamento, deve ser selecionada "Compra e Venda" como natureza da operação.

§ 4º Se o instrumento, escritura ou termo judicial for lavrado tendo como base contrato, compromisso ou promessa de venda e compra datado de exercícios anteriores, será efetuada a atualização de seu valor de acordo com a legislação municipal.

§ 5º As guias das transações não mencionadas nos incisos II ao III do art. 2º deste Decreto, inclusive as de incorporação de capital, fusão, cisão, desincorporação de capital e extinção de empresa, são emitidas exclusivamente pela Fazenda Municipal, sendo que o descumprimento sujeita às penalidades prevista na legislação municipal, sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

SEÇÃO VII

DO CANCELAMENTO

Art. 10. Somente poderá ser cancelada a guia de ITBI se a guia principal ou qualquer uma de suas complementares não estiverem pagas.

Parágrafo único. O cancelamento da guia de ITBI deve ser realizado no sistema ITBI *online*, justificando a razão do cancelamento, sendo obrigatório o cancelamento tanto da guia principal como das suas complementares, quando houver.

SEÇÃO VIII

DA RETIFICAÇÃO

Art. 11. Caso a guia de recolhimento do ITBI já esteja paga e houver necessidade de retificação, o declarante que gerou a guia fica obrigado a emitir guia complementar, em procedimento próprio para este fim no sistema do ITBI *online*, sendo vedada a emissão de uma nova guia que não tenha vínculo no sistema com a guia anterior.

SEÇÃO IX

DA IMUNIDADE, NÃO INCIDÊNCIA E ISENÇÃO

Art. 12. A imunidade, não incidência ou isenção do ITBI deve ser requerida através do e-mail: itbi@jales.sp.gov.br ou presencialmente no Departamento de Arrecadação e Fiscalização Fazendária e de Posturas, sendo que nos casos de:

I - Imunidade tributária, a solicitação deve ser com o instrumento particular de transação com força de escritura pública e, no caso de instrumento a ser lavrado pelo Cartório de Notas, deverá ser encaminhada a minuta do instrumento de transação;

II - Não incidência, a solicitação deve ser com o contrato social ou estatuto social e alterações, bem como atas de assembleias, com data de arquivamento na Junta Comercial ou registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 1º O cartório, que solicitar a guia de imunidade tributária para instrumento a ser lavrado, deve enviar o instrumento lavrado em até 10 (dez) dias da sua lavratura para o e-mail: itbi@jales.sp.gov.br, mencionando o número do processo administrativo que consta na guia de ITBI.

§ 2º As assinaturas deverão atender ao disposto no Art.

16 deste Decreto.

Art. 13. A solicitação de isenção de acordo com a Lei nº 1.926 de junho de 1991, deve ser requerida pelo agente promotor responsável pela construção do empreendimento habitacional, por meio do e-mail: itbi@jales.sp.gov.br, ou presencialmente no Departamento de Arrecadação e Fiscalização Fazendária e de Posturas.

§ 1º Deve ser encaminhado documento que comprove que o agente promotor é o responsável pela construção do empreendimento, com os documentos relacionados no Art. 13 deste Decreto, no que couber.

§ 2º O agente promotor de que trata o caput deste artigo receberá uma planilha eletrônica por e-mail da Fazenda Municipal para preencher com os dados das transações de todas as unidades do empreendimento e enviar para o e-mail: itbi@jales.sp.gov.br.

§ 3º Toda a documentação deve ser enviada conforme disposto neste Decreto.

§ 4º As assinaturas deverão atender ao disposto no Art. 16 deste Decreto.

SEÇÃO X DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Art. 14. A Certidão de Quitação do ITBI deve ser solicitada por meio de formulário próprio, disponível no e-mail: itbi@jales.sp.gov.br, ou presencialmente no Departamento de Arrecadação e Fiscalização Fazendária e de Posturas, preenchido e assinado pelo adquirente, com os documentos relacionados pertinentes e com a guia de ITBI, caso tenha.

§ 1º Toda a documentação deve ser enviada conforme disposto neste Decreto.

§ 2º As assinaturas deverão atender ao disposto no Art. 16 deste Decreto.

Art. 15. A restituição do ITBI deve ser solicitada por meio do e-mail: itbi@jales.sp.gov.br, ou presencialmente no Departamento de Arrecadação e Fiscalização Fazendária e de Posturas, preenchido e assinado pelo adquirente, com:

- I - Os documentos necessários para comprovação;
- II - A guia de ITBI a ser restituída, caso existente;
- III - O comprovante do pagamento ou os comprovantes de pagamento, conforme o caso;
- IV - O instrumento que cancelou ou anulou o ato da transmissão, se o caso.

§ 1º No caso da solicitação de restituição em nome de terceiro, deve ser anexada autorização do adquirente para que o solicitante possa receber a restituição, assinada pelo adquirente, com o RG e CPF do terceiro autorizado, e os documentos relacionados nos incisos I, II, III e IV deste artigo, no que couber.

§ 2º Toda a documentação deve ser enviada conforme disposto neste Decreto.

§ 3º As assinaturas deverão atender ao disposto no Art. 16 deste Decreto.

SEÇÃO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As assinaturas de que tratam este Decreto

podem ser:

I - Simples, desde que semelhante ao do documento oficial com foto;

II - Com firma reconhecida;

III - Eletrônica;

IV - Por certificado digital.

Parágrafo único. As assinaturas eletrônicas ou por certificados digitais de que trata o caput deste Decreto deverão estar de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou de outra que venha a substituí-la.

Art. 17. O não atendimento ao disposto neste Decreto está sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de maio de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

WELLINGTON DE LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portarias

Portaria nº 478, de 19 de maio de 2025.

Nomeia o senhor João Roberto da Rocha, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, lotado no Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estruturação dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOÃO ROBERTO DA ROCHA**, CPF 047.207.678-77, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, lotado no Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de maio de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Licitações e Contratos

Comunicados

CONVOCAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA

MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, convoca todos os seus membros a se reunirem no dia 26 de maio de 2025 às 9h00min, nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua 05, nº 2266 - Centro, para discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos:

Análise e deliberação do Projeto de Concessão Administrativa, relativa aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Outros assuntos.

Jales/SP, 19 de maio de 2025.

José Angelo Caparroz Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Parcerias Público Privadas

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. Processo nº. 241/2025. Dispensa Presencial nº. 176/2025. REFERÊNCIA: "Aquisição de pneu e câmara de ar agrícola para retroescavadeira, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: MP - VULCANIZADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.007.723/0002 97. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales - SP, 16 de maio de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO

DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: MP - VULCANIZADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.007.723/0002 97. VALOR: R\$ 5.400,00 (Cindo mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 16/05/2025. OBJETO: "Aquisição de pneu e câmara de ar agrícola para retroescavadeira, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 241/2025 Dispensa Presencial nº. 176/2025. Jales - SP, 16 de maio de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. Processo nº. 242/2025. Dispensa Presencial nº. 177/2025. REFERÊNCIA: "Aquisição de materiais para festividades, homenagens e acondicionamento, para atender as necessidades do CIACA, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: ELIMARI COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.440.078-20, VILMA F.F. AMARAL - EMBALAGENS, inscrito no CNPJ nº 05.622.187/0001-89, MARISTELA AUREA RUZA, inscrito no CNPJ nº03.488.156/0001-51, ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº42.072.881/000104. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales - SP, 19 de maio de 2.025 - LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: ELIMARI COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.440.078-20, VILMA F.F. AMARAL - EMBALAGENS, inscrito no CNPJ nº 05.622.187/0001-89, MARISTELA AUREA RUZA, inscrito no CNPJ nº03.488.156/0001-51, ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº42.072.881/000104. VALOR: R\$ 3.009,70 (Três mil e nove reais e setenta centavos). ASSINATURA: 13/05/2025. OBJETO: "Aquisição de materiais para festividades, homenagens e acondicionamento, para atender as necessidades do CIACA, conforme Termo de Referência."MODALIDADE: Processo nº. 242/2025 Dispensa Presencial nº. 177/2025. Jales - SP, 19 de maio de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal

10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. **PROCESSO: 243/2.025. DISPENSA PRESENCIAL: 178/2.025. REFERÊNCIA: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E BEM ESTAR ANIMAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **RECAUCHUTAGEM DE PNEU MIRASSOL LTDA** inscrito no CNPJ nº **02.439.141/0001-30**. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales - SP, 19 de maio de 2.025 **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**-Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA: RECAUCHUTAGEM DE PNEU MIRASSOL LTDA** inscrito no CNPJ nº **02.439.141/0001-30 VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **ASSINATURA:** 19/05/2.025. **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E BEM ESTAR ANIMAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.** **MODALIDADE:** Dispensa Presencial nº 178/2.025 - Processo nº 243/2.025. Jales - SP, 19 de maio de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**-Prefeito.

.....

Comunicados

convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br



Republicação por erro material- em publicação realizada no Diário Oficial do Município, Sexta-feira, 16 de maio de 2025 Ano IX | Edição nº 1805 Página 8 de 8

Onde se lê:

EDITAL 001/2025 C O N V O C A Ç Ã O REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS, Coordenador-Presidente do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales, em atendimento ao Decreto 10.316, de 24 de Junho de 2024, alterado pelo Decreto nº 10.684, de 14 de Março de 2025, CONVOCA os representantes da Administração Pública Municipal e Sociedade Civil, conforme nomeação exarada pela Portaria nº 757, de 29 de Julho de 2024 e Portaria nº 385, de 3 de abril de 2025, para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 22/05/2025, às 08h30, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sita à Rua 17, nº 2161, Centro, nesta cidade de Jales...

LEIA-SE

EDITAL 001/2025

CONVOCAÇÃO

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS, Coordenador-Presidente do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales, em atendimento ao Decreto 10.316, de 24 de Junho de 2024, alterado pelo Decreto nº 10.684, de 14 de Março de 2025, **CONVOCA** os representantes da Administração Pública Municipal e Sociedade Civil, conforme nomeação exarada pela Portaria nº 757, de 29 de Julho de 2024 e Portaria nº 385, de 3 de abril de 2025, para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada **no dia 27/05/2025, terça-feira, às 08h**, na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sita à Rua 17, nº 2161, Centro, nesta cidade de Jales, para a seguinte ordem:

1. Abertura;
2. Apresentação do Plano Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales;
3. Assuntos Gerais;
4. Encerramento.

Jales-SP, 19 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS**
Data: 19/05/2025 13:43:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Coordenador-Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 63cd-183a-a967-c240-44



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jales (SP), Edição nº 1806, ano IX, veiculado em 19 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA (CPF ***644738**) em 19/05/2025 às 16:54:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/63cd-183a-a967-c240-44>